2) REQUISITOS DE TITUI AÇÃO

curricular 2075 Canto Coral II: Canto Cênico(Canto)

Artes – Música (IP); Educação Artística com Habilitação en Música (IP); Educação Musical (IP); Música; Música (IP); Músi a – Habilitação em Canto; Música – Habilitação em Educação Musical (IP); Música – Habilitação em Instrumento; Música –

c-mail II – FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN CURRICULAR – DOUTORADO DOUTO rem

lome da instituicão de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

nciado ou Grad

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensin

Nome da Instituição de ensino Data da obtenção do título — UCENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da Instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO IICO, com ministração de aulas (no mesmo con cular para base nacional Comum ou na área do com curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração uías na área do componente curricula Período trabalhado

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

:o · PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

- PRUFESSON VECUTANIO, área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração d

aulas na área do compo Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABÚTICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável Parla EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROTESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina minis

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENCIAS PROPISSIONAIS TURN UM NING MO DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assindad pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; so, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; ancia emferimal que tenha exercido como autonomo, devert

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 15S ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº _ Celula de Identidade KG nº , venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prov de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 180/10/2024 na forma ou condição especial abaixc

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

. CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FÓRMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

Relacionada a árealvinculaud au comp.
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ tecinico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para ase Nacional Comum ou na úrea do componente curricular para ase Nacional Comio ;0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos
Experiência profissional como professor de ensino superior
com ministração de aulas na área do componente curricular
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
15 contro.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular ra da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de sbablo, limitado a 12 pontos. 2) PROVAD E MÉTODOS PEDACÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, nicisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) intos

pontos.

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didátros selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de didáticos disponiveis (por exemplos audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

9. Copia da Carteira de Vacinação dos hinos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do DSIPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abetrura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

eriëncia). 18. Cópia do comprovante do número da conta c

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES – SÃO PAULO

Instruções Espedais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, peia Lei Compiementar nº 1.044, de 13/03/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e Jegislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte 1. Ju varor ca nora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que refere a lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-au acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referer ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4,5 (quatro e nero) serianas, acescuo de 170 (uni sexio) a itual de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

ientas) noras. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇACI E DE ITILUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013

1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previsto no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docância (lista da titulações necessárias para ministração das aulas) constarão d ANEXO III do presente Edital.

N — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado dato assume cumprir as condições abaixo discriminado

quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição lidade po

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade,

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

ai. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/07/2024 até às 59 de 06/08/2024. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3. Para inscrever-se, o candidato devera.
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formud) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor e plazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

g) Fazer uplosal legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante oue necessitar amamentar durante

formulairio de inscriçao.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo
mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado
a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

tavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poder a dusentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhad de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indéreirdas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas seste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

as informações prestadas no formulario de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá ierer a correção das seguintes informações pessoais presta

das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CP1. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita: da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais icadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES

vnload do arquivo co ito de Correção das Informações Pessoais, e pre

as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento identificação oficial que contenha a informação a ser encaminhar o requerimento e a cópia do documento

e) encaminnar o requenimento e a copia do documento oficial para o e-mail e1800p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL Nº 180/11/2024. IAL Nº 180/11/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não

poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

ao Decreto nº 53.391, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indi-car, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova

de Métodos Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhai

Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização a Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiencia.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

7. I – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro devaré possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro en encional Migratório (antigo Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor nº 3.279, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão.

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinaria (artigo 1.1, Il. nº d. Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, nº d. Constituição Federal), mediante deferimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão do nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia o requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justía; e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. umentos que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos cívis, mediante a apresentação de cópia do reque-rimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir ae exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

esente Capitulo. — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA C candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da
Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº

63.979. de 19/12/2018. 9.19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa: nº 1.259/2015: e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferencia-da, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual foi

o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuida a pretos, pardos e indig Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1 Não será aplicada a pontuação diferenciada:

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ber ficiários dos istema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difereidad (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PP)) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PP) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
d. Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método

agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do às notas finais de pretos, pardos Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli Transportação diferenciada (PD) ficado, após a aplicação da oportuação diferenciada (PD) o que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple: do candidato.

do candidato.

MSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes arbituloções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus á pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

1. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo de pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipic (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para

seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

nto da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condiçã declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado

acciarada, e eliminado do Processo Setetivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Setetivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negria e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

oe pontuação direrenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e1800p@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 180/11/2024

180/11/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi des operacionais ou tercinicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná

lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com

deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências aconfectionals.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com

3.1. O Memorial Circunstanciado e documen atória deverão ser encaminhados em arquivo ato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circun mentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circun mentação comprobatória são de responsabilidar.

lo candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-

rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular

iculai. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada ma em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-dora aquele referente ao tema sorteado.

tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionals expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CERA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de exemplo, as Carteiras do CERA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de exemplo, as Carteiras do CERA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de exemplo, as Carteiras do CERA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de ei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estal em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi rns. o candidato ass

, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estaheleridos

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci

entida. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo ctivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

ntar—se para a prova em outro local que não seia

b) Apresentar-se para a prova em outro rocar que nos servistos no edital de convocação.
c) Não companecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realição da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem estrabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo

etivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme crítérios e pontuação est oblecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

ponente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

b) A acumulação de ponder primer prim

 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta ção comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado mprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas

rofissional que não preencha todas as conoiçoes previsado sete Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em qua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o orutuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ão entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na

não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na anadistre do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Comendades.

Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógico s a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a ыма и сыпинаци па rrova de Metodos Pedagógis s a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Bai

. entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé

s considerado não anrovado e consed Será considerado nao aprovano, e consequementenente inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que viver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-Pedagógicos.
 A nota final do candidato será aquela que resultar da

o. A nota final do candidato será aquela que resultar di a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método agógicos, resultar:

agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; b) O não comparecimento de todos para a realização de

⁄a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no ite ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão oc cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógir 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será apl nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos Edital.

tal.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
lação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
ferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar—se—à o candidato aprovado e classificado.

titulação: Licenciados e Graduados.

1.1 Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arrigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

gicos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me

unstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate cor la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exe

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua

período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da

Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

nciado sobre o graduado 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para emponente curricular objeto deste certame, informado no

formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po

procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais etidos por seu procurador

 Co candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE: TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

nero, a cinerio uso priecios das Ominados de efisitio.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade

de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que no fei aprenção.

que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não

decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combiando com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou 5.2. O candidado adiminuo, no documento de aduas investos os mensubstituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disospicões previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir é época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. o línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, acos de encontra-se em acumulação remunerada,

Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do linciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media

oo nicto do exercico, em cininta du medico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do evame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

8. Para a adoção dos proceaimentos descritos no prese capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas in nas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplifica que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, media o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técn observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, t

o da carga horária – DOS RECURSOS הוא RELUKSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

:. 2. Ο recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrôni e180op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente nto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 180/11/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo Ideste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

te Capituio. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do ométio do recurso impetrado, no prazo de até 15 a danise do métio do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, amtse de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscriçãos som preuizo das

Processo Selevios Implinicado, eliminara o candidado, anuari-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado nos meios paíos experificados neste Erital não testa de mo utros meios não exercificados neste Erital não testa.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios ñão especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 417,018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
ANEXO I - CRONOGRAMA
A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nida entrega do Memorial Circunstanciado: 23/07/2024 à 06/08/2024

06/08/2024

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/08/2024 à 19/08/2024

C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houves). 12/08/2024 à 02/09/2024

12/08/2024 a 02/09/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/08/2024 à

04/09/2024

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 15/08/2024 à 5/09/2024

E. Periodo provável para publicação do despacho do Divetor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/08/2024 à 09/09/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos references. rerviços Administrativos, Academicos e pela Coordeni rso, nos assuntos referentes à análise, planejame mação, avaliação, recuperação e outros de interessi

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade

Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiauxiliares de que fizer parte

 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida: pela legislação e pela escola

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so so sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECHO.

MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CHRRICHI AR DA RASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 64, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CER nº 2 de 64, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
Graduarão superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no component Aplicativos Informatizados em Dança(Dança)

Administração de Sistemas de Informação: Análise de Siste mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Artes Cénicas, Artes Cénicas, Artes Cénicas (IP): Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência e Tecnologia; Ciência(s) da(el): Computação; Computação; (Computação) (IP): Dança; Dança (IP): Educação Artistica com Habilitação em Artes Cénicas; Educação Artistica com Habilitação em Dança (IP): Educação Artistica com Habilitação em Dança (IP): Informática; Informática ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Informática ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas, Tecnologia da Informação (IP): Tecnologia em Análise e Poste o Programa; Prochogia de Maria ("Encologia em Desenvolvimento Des Tecnologia em Gestão da(eld) Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(eld) Tecnologia em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Encologia em Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas de Informática obra de Dados; Tecnologia em Web; Tecnologia em Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas de Informações; Decnologia em Sistemas de Informações; Decnologia em Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistemas de Info da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Artes Cênicas; Artes Cênicas (LP); Bacharelado

- DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– I ICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado Nome da instituição de e Data da obtenção do títu II.2 – EM OUTRA ÁREA

II.2 – EM OUTRA AREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Data da obienção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- ILCENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR
RICULAR):

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

Obs: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EFOU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministraça de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNIANIO, COII Inimisuação de comos no área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com mir aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROBITICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da pâgina do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
otutas páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado po re, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
CMO BEFICIÊNCIA)

Elu, — MODELO de REQUERIMENTO (CANDIDATO
CME de lentidade RG nº — e inscrito

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° Celula de Identidade KG nº o CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 180/11/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições esp

Nestes termos, Pede deferimento Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tionós!

Relacionada a área/vinculada ao o Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Tipo(s):
Tip

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Polacionado o facilidades

— Relacionada a áreal/inculada ao componente curricuma Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou sensio médio e/ etécnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada limitado a 26 pontos.

curricular: 4,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CΙΔ

Tipo(s):

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tola da docentia. 0,122 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático seleccionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos diductos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestícula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fuheroia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VIII - DOCLUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 S. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).
 G. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Tordização de Rense (modelo fornecido pela Unidade).
 Tordização de Rense (modelo fornecido pela Unidade).

iecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia dafs) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

CTPS, apenas das páginas onde constam a id e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Cópia da Cedula de Identidade — No. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com rigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Copia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mthe esuas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física Rasea Nacional Comum Curricular):

Quantou se uatar oo componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 180/12/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1008/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, pela CEETEPS 96, de 13, publicada no DOE de 20/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
6189 — Estudo de Cena I(Dança)
Instruções Especiais O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES,

ões Especi

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Uticial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, popubly e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gow.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação
complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a

Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

ue ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/107/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da teritibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) à titulo de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;

u; Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. Ter aptidão física e mental para o exercício das o s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

1) Nao ter sido demitido du demitido a bem do servicio, olico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos in de Estado. núhli g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 23/07/2024 até às 23h59 de 06/08/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \sc Concursos \sc ETEC \sc PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \sc INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec. Concursos b ETEC b PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES b NSCRIÇOES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII dos presente Edital.
g) Fazer upload elgivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII dos presente Edital.
S. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transesual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" pasa tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá solicitar o uso do "nome social" pasa tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá solicitar o uso do "nome social" pasa tratamento, mediante prenchimento de requerimento próprio, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.
6.4. Nos horários previstos para amamentação em fasor a candidata lactante poder ausentar-se temporariamente da sa

7. As inscrições serao detendas ou inderendas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) Río ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

c) CPE

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.po.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELPRAD DOF KHPS.

b) clicar em Etec >> Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

() fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

(d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

(e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail el 800 po@cps.sp.govbr. No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO EDITAL N° 1901/2/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.